

**LEI N.º 3.606, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.**

Institui a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção de Assédio Moral nas Relações de Trabalho e dá outra providência.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção de Assédio Moral nas Relações de Trabalho, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º Fica incluída a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção de Assédio Moral nas Relações de Trabalho no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 3º Poderá o Poder Público, na Semana de que trata esta Lei, promover programas, palestras, campanhas, debates e demais ações visando o esclarecimento e conscientização da população unaiense acerca da necessidade de combate à prática de assédio moral nas relações de trabalho.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de fevereiro de 2023; 79º da Instalação do Município.

**VEREADOR EDIMILTON ANDRADE**  
Presidente

**VEREADORA NAIR DAYANA**  
1º Secretário